

EDITAL Nº 04/2025 - SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO ACADÊMICO EM BIOTECNOLOGIA DE RECURSOS NATURAIS – TURMA 2026.1

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais (PPGBRN), do Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade a [Resolução nº 14 – CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013](#), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção de **10 (dez)** candidatos ao ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Biotecnologia de Recursos Naturais, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano 2026.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O processo seletivo regido por este edital visa a seleção de **10 (dez)** candidatos para o ingresso na Turma 2026.1 do Curso de Mestrado Acadêmico em Biotecnologia de Recursos Naturais da Universidade Federal do Ceará.
- 1.2. Conforme a RESOLUÇÃO Nº 15/CEPE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 das **10 (dez) vagas, 06 (seis)** serão destinadas para ampla concorrência e **03 (três)** vagas destinadas às políticas de ações afirmativas e **01 (uma) vaga** destinada exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's).
- 1.3. As áreas temáticas relativas a cada linha de pesquisa e de acordo com a disponibilidade de orientadores do PPGBRN estão dispostas no [Anexo 1](#). As vagas serão ocupadas pelos candidatos que tiverem obtido maior somatório dos pontos nas três etapas do processo seletivo. Em caso de empate no somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo, os critérios de desempate serão, nesta ordem: (1º) a maior pontuação obtida na prova escrita; (2º) a maior pontuação obtida na análise do histórico escolar; e (3º) a maior pontuação obtida na planilha de contagem dos títulos.
- 1.4. Os candidatos aprovados, mas não classificados, poderão ser convocados posteriormente para o preenchimento de vagas remanescentes no período 2026.2, respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade de orientação por docentes credenciados.
- 1.5. O período letivo 2026.1 terá início em 02 de março de 2026, conforme o [Calendário Universitário 2026](#) da Universidade Federal do Ceará.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases ([calendário](#)), resultados e comunicados relativos a este processo seletivo, através da página do programa (www.ppgbiotec.ufc.br).
- 1.7. O candidato é responsável por cadastrar, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, endereço de correio eletrônico válido, a fim de receber comunicados e informes relativos ao processo seletivo.
- 1.8. Não haverá entrega de documentação ou interposição de recursos de modo presencial ou por correspondência. O envio de documentação e a interposição de recursos será realizado **exclusivamente** por *e-mail*, na forma definida neste edital.
- 1.9. Não serão aceitos documentos ou recursos enviados por outros canais de comunicação ou fora do prazo.
- 1.10. O candidato poderá solicitar informações ou sanar dúvidas sobre o processo seletivo, **exclusivamente**, através do *e-mail*: ppgbiotec@ufc.br.
- 1.11. A inscrição do candidato implicará a concordância com os termos deste edital, seus anexos, bem como de eventuais retificações ou aditivos.

2. Das Ações Afirmativas

- 2.1. Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- 2.2. São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
- 2.3. São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 2.4. São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 2.5. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se **autodeclararem** e que se enquadrem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República.
- 2.6. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.
- 2.7. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.8. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- 2.9. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- 2.10. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.11. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Ceará será

consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

2.12.O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

2.13.Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

2.14.**Importante:** *Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência). O resultado será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).*

3.Da Reserva De Vaga(s) Para Servidores(as) Da UFC:

3.1.Em conformidade com a Portaria Nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente Edital prevê a oferta de 01 vaga destinada exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAEs).

3.2.Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a).

3.3.Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

3.4.Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a **Declaração de Comprovação de Função – DCF** (ANEXO 3), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

3.5.A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

3.6.Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.

3.7.Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), **NÃO HAVERÁ** remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

3.8.O resultado do processo seletivo será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vaga(s) para servidores(as).

3.9.As vagas destinadas a servidores(as) da Universidade Federal do Ceará (UFC) não ensejam concessão de bolsa de estudos. A eventual concessão de bolsas, quando houver,

observará estritamente as normas institucionais vigentes, as regras das agências de fomento e a disponibilidade orçamentária, não constituindo direito subjetivo do discente.

4. Das Inscrições

- 4.1. Poderão se inscrever os portadores de diplomas de graduação em Biotecnologia, Engenharia de Pesca, Ciências Biológicas, Oceanografia, Engenharia Agronômica, Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos, Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Engenharia Química, Química, Física e áreas afins obtidos em cursos de IES reconhecidos pelo MEC.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, na aba ‘Processos Seletivos – Stricto Sensu’, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o correto envio da inscrição e da documentação exigida, não se responsabilizando o Programa por eventuais falhas técnicas decorrentes de instabilidade do sistema ou de conexões de internet do candidato.
- 4.3. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição de acordo com as instruções exibidas e, após enviá-lo, salvar o comprovante de cadastro gerado pelo sistema em **pdf**. Se encerrar o procedimento sem salvar o comprovante, é possível visualizá-lo, posteriormente, usando a opção “Consultar inscrições do CPF”;
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento das informações no formulário de inscrição.
- 4.5. A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada ao preenchimento obrigatório do formulário eletrônico *online* (SIGAA) e do envio com apresentação de TODOS os documentos, legíveis, sem rasuras e sem necessidade de autenticação, conforme item III da [Resolução N° 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#). O envio da documentação se dará na forma do item 4.6.
- 4.6. O candidato deverá encaminhar a documentação exigida por meio de correio eletrônico, para o endereço institucional do Programa (ppgbiotec@ufc.br), no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, identificando a mensagem com o assunto ‘**Inscrição – Seleção Mestrado 2026.1**’, e anexando os documentos em um único arquivo, no formato PDF, observada obrigatoriamente a ordem indicada a seguir, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio da mensagem e dos anexos:
 - 4.6.1. comprovante de inscrição, em **pdf**, gerado pelo sistema (<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>);
 - 4.6.2. ficha de inscrição preenchida, legível e sem rasuras, datada e assinada pelo candidato (Formulário próprio – Anexo 4);
 - 4.6.3. cópia legível e sem rasuras da carteira de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, com foto; cópia do CPF (todos esses em uma única página no documento);
 - 4.6.4. cópia legível e sem rasuras do diploma do curso de graduação (frente e verso) ou declaração original que comprove a conclusão do curso de graduação,

emitida pela Instituição de Ensino, ou ainda, uma declaração original de que o candidato é estudante concluinte de curso de Graduação, emitida pela instituição de ensino com data não superior a 30 dias a partir da publicação deste edital;

4.6.5. cópia legível e sem rasuras do histórico escolar do curso de graduação. O candidato que é estudante concluinte deverá apresentar histórico escolar emitido pela instituição de ensino com data não superior a 30 dias a partir da publicação deste edital;

4.6.6. Currículo Lattes – CNPq atualizado (disponível em: www.lattes.cnpq.br);

4.6.7. tabela de valoração de itens para avaliação de títulos preenchida, legível e sem rasuras, de qualquer natureza, de acordo com os títulos avaliados (formação e atividades acadêmicas, produção científica e técnica e atuação profissional), acompanhada de cópias comprobatórias legíveis e sem rasuras desses títulos. É de responsabilidade do candidato realizar o somatório em cada item avaliado bem como a pontuação total (**Anexo 5**);

4.6.8. Comprovantes do Currículo Lattes conforme tabela de pontuação (**Anexo 5**);

4.6.9. Somente serão considerados para fins de análise e pontuação os documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, não sendo permitida, em nenhuma fase do certame, a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições;

4.6.10. **Para candidatos que se enquadram nas vagas de políticas afirmativas:**

4.6.10.1. É obrigatória a inclusão do Anexo 2 (AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA) junto à documentação de inscrição. O Anexo 2 deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela liderança étnica local devidamente legitimada para o caso de indígenas e quilombolas.

4.6.10.2. A ausência do Anexo 2 ou o envio incompleto deste documento resultará na candidatura automática para as vagas de ampla concorrência.

4.6.10.3. Para candidatos com deficiência é obrigatória a apresentação de um laudo médico no ato da inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau, ou nível da deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando as necessidades quanto ao atendimento especial.

4.6.10.4. A ausência do laudo médico ou o envio incompleto deste documento resultará na candidatura automática para as vagas de ampla concorrência.

4.6.11. **Observações importantes sobre o Anexo 5:**

4.6.11.1. Os critérios para pontuação se encontram na tabela de valoração de itens para avaliação de títulos (**Anexo 5**) e somente serão pontuados itens que constem na referida tabela dentro dos períodos de vigência

estipulados;

- 4.6.11.2. Todos os itens listados na tabela de valoração de itens para avaliação de títulos (**Anexo 5**) devem ser devidamente comprovados pelo candidato. Itens sem comprovação ou com documentos duplicados, rasurados, apagados e/ou ilegíveis não serão computados;
- 4.6.11.3. Todas as cópias referentes à documentação exigida devem ser legíveis e sem rasuras;
- 4.6.11.4. Os comprovantes de cada item devem ser apresentados na mesma sequência em que estão listados na tabela de valoração de itens para avaliação de títulos (**Anexo 5**);
- 4.6.11.5. Cada item que possua comprovação deverá conter a indicação, legível e sem rasuras, do(s) número(s) da(s) página(s) onde se encontra(m) o(s) respectivo(s) comprovante(s). Os números das páginas podem ser escritos à mão ou adicionados com auxílio de etiquetas colantes.

4.7. Somente serão consideradas válidas as inscrições cuja documentação exigida no item 4.6 tenha sido integralmente submetida, de forma correta e completa, dentro do prazo estabelecido no Cronograma, sendo automaticamente indeferidas as inscrições que apresentarem envio de documentação após o encerramento do referido prazo.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto, completo e legível da documentação exigida neste Edital. O PPGBRN não se responsabiliza por indeferimentos decorrentes do envio de documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com as exigências editalícias, nem por falhas de natureza técnica ou operacional alheias à Administração, tais como problemas nos equipamentos do candidato, instabilidades de conexão ou outros fatores externos que impeçam a efetiva recepção dos documentos dentro do prazo estabelecido.

4.9. Após a finalização do processo de inscrição, não será aceita a complementação ou a alteração da documentação submetida pelo candidato. Pedidos extemporâneos ou com documentação incompleta serão negados.

4.10. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no site oficial do PPGBRN (www.ppgbiotec.ufc.br), nos prazos e condições estabelecidos no Cronograma, constituindo-se essa divulgação como meio oficial de comunicação com os candidatos.

4.11. O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso administrativo, no prazo e nas condições estabelecidas no Cronograma, contado da divulgação do resultado da homologação das inscrições, mediante requerimento próprio (**Anexo 6**), a ser encaminhado exclusivamente ao e-mail institucional do Programa (ppgbiotec@ufc.br), observado o horário-limite definido no Cronograma.

4.12. Os recursos interpostos na forma do item 4.11 serão analisados e decididos pela Comissão de Homologação de Inscrições, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

5. Das Comissões de Homologação de Inscrições e de Seleção

- 5.1.A Comissão de Homologação de Inscrições será composta por três membros designados pela coordenação do programa, sob a presidência do coordenador.
- 5.2.Compete à Comissão de Homologação de Inscrições analisar os pedidos de inscrição submetidos, assim como eventuais recursos interpostos contra suas decisões, segundo os critérios definidos neste edital.
- 5.3.A relação nominal dos membros da Comissão de Homologação das Inscrições será divulgada no site oficial do PPGBRN (www.ppgbiotec.ufc.br), conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 5.4.A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção será divulgada no site oficial do PPGBRN (www.ppgbiotec.ufc.br), conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 5.5.Compete à Comissão de Seleção planejar, organizar e promover todas as fases deste processo seletivo, assim como julgar eventuais recursos interpostos contra suas decisões, segundo os critérios definidos neste edital.
- 5.6.Os membros da Comissão de Seleção declararão inexistência de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.
- 5.7.Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Coordenação, ouvida, de acordo com a etapa relacionada, a Comissão de Homologação de Inscrições ou a Comissão de Seleção.

6.Do Processo de Seleção

- 6.1.Cada etapa do processo de seleção será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação e homologada pelo Colegiado do PPGBRN.
- 6.2.A Comissão de Seleção atenderá as diretrizes do item VIII da [Resolução Nº 14/CEPE](#), 16 de outubro de 2013.
- 6.3.O processo de seleção dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas compreenderá duas etapas:
 - 6.3.1. Primeira Etapa – Eliminatória – Prova Escrita.
 - 6.3.2. Segunda Etapa – Classificatória – Análise do Histórico Escolar e Planilha de Contagem dos Títulos.
- 6.4.Os detalhes e os critérios de avaliação para cada uma dessas etapas serão descritos nas seções subsequentes deste Edital.

6.5.Primeira Etapa – Eliminatória – Prova Escrita (Valendo de 0 a 500 Pontos, Correspondendo a Notas de 0,0 a 10,0).

6.6.Endereço de realização: Universidade Federal do Ceará, Campus do Pici (Fortaleza), Bloco 873, Sala 21.

- 6.7.Eventuais alterações quanto ao local de realização serão devidamente divulgadas no site oficial (www.ppgbiotec.ufc.br), constituindo esse o meio oficial de comunicação para esse fim.
- 6.8.A data e o horário de realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo deste edital.
- 6.9.Não será tolerado qualquer atraso.
- 6.10.A prova terá início exatamente às 09h00min, horário de Fortaleza, quando a porta da sala será fechada, e a entrada de candidatos não será mais permitida.
- 6.11.Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita com caneta esferográfica de material transparente, e de cor azul ou preta.

6.12. O candidato deverá ter em mãos um documento de identificação válido e com fotografia recente, conforme subitem **6.13** deste edital, que poderá ser solicitado antes ou durante a realização da prova, para a verificação da sua identidade.

6.13. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).

6.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos eletrônicos; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade.

6.15. Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.16. A Prova Escrita deverá ser identificada por meio do número do comprovante de cadastro gerado/emitido pelo sistema SI3-SIGAA, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir marca ou sinal que permita sua identificação pelos membros da Comissão de Seleção, ou que utilizar número de inscrição incorreto ou inexistente.

6.17. Não será permitida a consulta a qualquer material manuscrito ou impresso, o uso de equipamentos eletrônicos ou de telecomunicação nem a comunicação entre candidatos após o início e durante a realização da Prova.

6.18. A Prova Escrita constará de questões OBJETIVAS de múltipla escolha, conforme o referencial bibliográfico indicado no **item 11** deste Edital.

6.19. A Prova Escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

6.20. A Prova Escrita consistirá em 30 (trinta) questões de mesma pontuação, cuja nota máxima é 10,0 (dez) correspondente a 500 (quinhentos) pontos. Para a aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter no mínimo nota 7,0 (sete) correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

6.21. O resultado da Prova Escrita será divulgado no site do PPGBRN, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

6.22. O candidato poderá interpor recurso, por razões de legalidade ou de mérito, observado o prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

6.23. O recurso deverá ser formalizado por meio do formulário constante no **Anexo 6**, devidamente preenchido, assinado (assinatura eletrônica gov.br), datado e encaminhado em formato PDF para o endereço eletrônico ppgbiotec@ufc.br, observado o prazo estabelecido no cronograma, devendo constar no campo ‘Assunto’ do e-mail, a identificação ‘RECURSO MESTRADO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO’.

6.24. O resultado do recurso interposto observará o prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

6.25. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte

7. Segunda Etapa – Análise Do Histórico Escolar e de Curriculum Lattes (Classificatória).

7.1. A segunda etapa do processo seletivo, que terá caráter classificatório, em que cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com base na soma das pontuações referentes aos históricos escolares (até 200 pontos, correspondente a nota 4,0) e ao Currículo Lattes (até 800 pontos, correspondente a nota 6,0), totalizando 1000

pontos (correspondente a nota 10,0).

7.2. A análise do histórico escolar e do Currículo Lattes será realizada de forma remota, conforme datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo, com base exclusivamente na documentação apresentada, sem a participação dos candidatos.

7.3. Apenas os candidatos aprovados na primeira etapa estarão aptos a participar da segunda etapa.

7.4. A análise de histórico escolar de graduação valerá de 0 (correspondente a nota 0,0) a 200 pontos (correspondente a nota 4,0) e seguirá os seguintes critérios:

- 7.4.1. Será considerado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), utilizado na Universidade Federal do Ceará, ou qualquer outro índice institucional equivalente utilizado em outras Universidades;
- 7.4.2. para fins de cálculo da pontuação, em regra de três simples, o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual a 10.000 (dez mil) valerá 200 pontos (correspondente a nota 4,0);
- 7.4.3. para histórico sem IRA, os valores das notas serão somados, e o somatório dividido pelo número de disciplinas cursadas com e sem aprovação. Esta média aritmética corresponderá ao índice de rendimento do candidato, cujo valor máximo de 10,0 (dez) equivalerá aos 200 pontos (correspondente a nota 4,0).
- 7.4.4. no histórico escolar em que são atribuídos conceitos em vez de notas, este será convertido em valores numéricos, considerando-se: Insuficiente (2,5), Regular (5,0), Bom (7,5) e Excelente (10,0). Os valores numéricos serão somados, e o somatório dividido pelo número de disciplinas cursadas com e sem aprovação. Esta média aritmética corresponderá ao índice de rendimento do candidato, cujo valor máximo de 10,0 (dez) equivalerá aos 200 pontos (correspondente a nota 4,0). Os demais valores serão calculados utilizando regra de três simples.

7.5. A análise do Currículo Lattes valerá de 0 (correspondente a nota 0,0) a 800 pontos (que correspondente a nota 6,0) e seguirá os seguintes critérios:

- 7.5.1. a pontuação compreenderá aos títulos listados na tabela de valoração de itens para a avaliação de títulos (**Anexo 5**);
- 7.5.2. a avaliação da pontuação do candidato não levará em consideração comparações entre currículos disponíveis no sistema Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 7.5.3. O número de pontos que o candidato atingir na tabela de valoração de itens para a avaliação de títulos (**Anexo 5**) será considerado em termos absolutos. No caso de valores fracionados, eles deverão ter 2 (duas) casas decimais.

7.6. O resultado da segunda etapa será divulgado no site oficial do PPGBRN (www.ppgbiotec.ufc.br), conforme data e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

7.7. O candidato poderá interpor recurso, por motivo de legalidade ou de mérito, contra o resultado da análise do histórico escolar e do Currículo Lattes, mediante requerimento (**Anexo 6**), a ser encaminhado para o endereço eletrônico ppgbio@ufc.br, observado o prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

7.8. A resposta aos recursos interpostos na forma do item anterior será feita pela Comissão de Seleção até o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de interposição.

8. Do Atendimento Especial

8.1.O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- 8.1.1. No ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial.
- 8.1.2. Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 4.4. O requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.
- 8.1.3. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da [Lei nº 13.146/2015](#), estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.
- 8.1.4. Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.
- 8.1.5. Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional Intérprete de Libras-Português.
- 8.1.6. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.
- 8.1.7. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.
- 8.1.8. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do PPGBRN, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

8.1.9. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

9. Do Resultado Final

9.1.0 O resultado final do processo seletivo corresponderá à média das notas obtidas nas duas etapas, expressa com uma casa decimal, e será divulgado no site oficial do PPGBRN (www.ppgbiotec.ufc.br), conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo, com posterior homologação em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais.

9.2. A divulgação do resultado final será feita por ordem decrescente da média dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

9.3. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos respeitando o limite de vagas ofertadas neste edital. O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste edital.

9.4. Para fins de desempate, prevalecerá, sucessivamente: (1) a maior nota obtida na prova escrita; (2) a maior média do IRA do histórico escolar de graduação; (3) o maior número de pontos obtidos na planilha de contagem de títulos.

9.5. O candidato poderá interpor recurso, por motivo de legalidade ou de mérito, contra o resultado final do processo seletivo, mediante requerimento (**Anexo 6**), a ser encaminhado para o endereço eletrônico ppgbiotec@ufc.br, observado o prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

9.6. A resposta aos recursos interpostos na forma do item 9.5 será feita pela Comissão de Seleção até o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de interposição.

10. Das Disposições Finais

10.1. No primeiro período de matrícula previsto pelo Calendário Universitário vigente para a Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFC, para o período letivo 2026.1, o candidato que tiver participado na condição de concludente de graduação deverá ter concluído todos os créditos de sua integralização curricular e estar desvinculado do curso de Graduação, seja ele da UFC ou de qualquer outra IES.

10.2. O candidato que permanecer vinculado ao curso de graduação, ao fim do primeiro período de matrícula do período letivo 2026.1, terá sua aprovação anulada e a vaga correspondente poderá ser ocupada pelo candidato da lista de espera – isto é, aqueles que foram aprovados, mas não se classificaram dentro do número de vagas previstas por este edital.

10.3. O candidato aprovado que tiver participado da seleção na condição de concludente ou com declaração de conclusão, em vez de diploma, deverá substituir, até o final do primeiro ano letivo, o documento por diploma.

10.4. A Coordenação do Programa esclarece que não poderá assegurar a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas

disponíveis (concedidas pela CAPES, CNPq, FUNCAP ou outra agência de fomento) e dependerá do desempenho do candidato no processo seletivo e de sua disponibilidade para se dedicar integralmente ao curso.

- 10.5. As hipóteses de acúmulos de bolsas com atividade remunerada serão regidas pela legislação vigente.
- 10.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar, até o final do primeiro semestre letivo, impreterivelmente, o comprovante de aprovação em exame ou certificado de proficiência de língua inglesa expedido por uma instituição oficial pública.
- 10.7. É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação.
- 10.8. Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

11. Bibliografia de Referência para a Prova Escrita do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico em Biotecnologia de Recursos Naturais – Turma 2026.1

1. **Biossegurança:** Conceitos gerais; Biossegurança laboratorial; Técnicas gerais de manipulação e descarte de resíduos químicos e biológicos tóxicos e/ou contaminados; Tipos de riscos; Mapa de risco; Equipamentos de proteção individual e coletivo;

Bibliografias sugeridas:

- ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. *Manual de biossegurança laboratorial*. 4. ed. Brasília, DF: OPAS, 2021.
- HIRATA, Mario H.; FILHO, Jorge M. *Manual de Biossegurança*. 2^a. Edição. Ed. Manole, 2012.

2. **Química de Macromoléculas:** Proteínas; Enzimas, Carboidratos, Lipídios, Nucleotídeos e Ácidos Nucleicos;

Bibliografias sugeridas:

- NELSON, David L.; COX, Michael M. **LEHNINGER**. *Princípios de Bioquímica*. 6^a. Edição. Ed. Artmed, 2014.

3. **Fundamentos de Biologia Molecular:** Replicação, Transcrição, Tradução (em procariotos e eucariotos) e Processos Pós-traducionais;

Bibliografias sugeridas:

- PIERCE, B.A. *Genética: Um enfoque conceitual*. Koogan S.A., 5^a Edição. Ed. Guanabara, 2016.
- NELSON, David L.; COX, Michael M. **LEHNINGER**. *Princípios de Bioquímica*. 6^a. Edição. Ed. Artmed, 2014.
- COX, MICHAEL M.; DOUDNA, JENNIFER A.; O'DONNELL, MICHAEL. *Biologia Molecular: Princípios e Técnicas*. Porto Alegre: Artmed, 2012.

4. Tecnologia do DNA recombinante: Noções de clonagem molecular e transgenia; Enzimas para manipulação do DNA; Extração e purificação de DNA. Noções de PCR (*polymerase chain reaction*); Eletroforese de ácidos nucleicos e proteínas; Transformação genética de organismos; Noções de purificação de proteínas recombinantes; Noções de sequenciamento de proteínas e ácidos nucleicos.

Bibliografias sugeridas:

- NELSON, David L.; COX, Michael M. LEHNINGER. Princípios de Bioquímica, 6^a. Edição. Ed. Artmed, 2014.
- COX, MICHAEL M.; DOUDNA, JENNIFER A.; O'DONNELL, MICHAEL. *Biologia Molecular: Princípios e Técnicas*. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- Watson, James D. - Myers, Richard M. - Caudy, Amy A. - Witkowski, Jan A. Caudy. **DNA recombinante – Genes e Genomas**. 3^a. Edição. Ed. Artmed, 2009.

12. Do Cronograma

Etapa	Data	Horário	Local
Inscrições (apenas via internet)	02/01/2026 a 18/01/2026	Até 23:59	https://si3.ufc.br/sigaa/public/
Envio de documentação	02/01/2026 a 18/01/2026	Até 23:59	ppgbiotec@ufc.br
Divulgação da Comissão de Homologação de Inscrições	16/01/2026	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Homologação de inscrições	19/01/2026	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Recursos (inscrições)	20/01/2026 a 21/01/2026	Até as 17:00	ppgbiotec@ufc.br
Resposta aos recursos (inscrições)	22/01/2026	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Divulgação da Comissão de Seleção	23/01/2026	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Recursos (Comissão de Seleção)	26/01/2026 a 27/01/2026	Até as 17:00	ppgbiotec@ufc.br
Resposta aos recursos (Comissão de seleção)	28/01/2026	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
1^a Etapa – Prova escrita (Eliminatória)	29/01/2026	09:00 – 13:00	Campus do Pici-UFC, Bloco 873
Resultado da Prova escrita (Eliminatória)	30/01/2026	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br

Recursos (da Prova escrita)	02/02/2026 a 03/02/2026	Até as 17:00	ppgbiotec@ufc.br
Resposta aos recursos (da Prova escrita)	04/02/2026	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
2ª Etapa - Resultado Análise de históricos e currículos	05/02/2026	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Recursos (análise de históricos e currículos)	06/02/2026 a 09/02/2026	Até as 17:00	ppgbiotec@ufc.br
Resposta aos recursos (análise de históricos e currículos)	10/02/2026	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Resultado final	11/02/2026	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Recursos (resultado final)	12/02/2026 a 23/02/2026	Até as 17:00	ppgbiotec@ufc.br
Resposta aos recursos (resultado final)	24/02/2026	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br

Anexo 1 – Linhas De Pesquisa E Áreas De Atuação Dos Docentes – Turma 2026.1

Linhos de pesquisa do PPGBRN:

1. **“Purificação e caracterização de biomoléculas”**, que visa a detecção, o isolamento, a purificação e a caracterização (química, física, físico-química e estrutural) de moléculas biologicamente ativas encontradas em organismos da biodiversidade marinha e terrestre do Brasil;
2. **“Aplicação biotecnológica de moléculas biologicamente ativas”**, que visa a caracterização de atividades biológicas de moléculas biologicamente ativas purificadas de espécies (animais e vegetais) terrestres e marinhas encontradas na biodiversidade brasileira, buscando a descoberta de novos marcadores moleculares, biossensores, novos fármacos e novas ferramentas biotecnológicas, incluindo o desenvolvimento de sistemas híbridos através da funcionalização com nanomateriais.

Áreas de atuação dos docentes do PPGBRN:

- Biotecnologia de algas e invertebrados marinhos.
- Físico-química aplicada ao entendimento e à exploração das propriedades de superfícies sólidas no contexto da biologia.
- Prospecção, purificação, caracterização físico-química e aplicação biotecnológica de biomoléculas de plantas e microalgas.
- Nanobiotecnologia.
- Biotecnologia de alimentos.
- Bioquímica Vegetal, Biologia Estrutural, Proteínas, Lectinas.
- Cristalografia de biomoléculas.
- Biotecnologia estrutural.
- Bioquímica Vegetal; Compostos bioativos e interação planta-patógeno.
- Atividades biológicas de lectinas vegetais.
- Biologia celular de estruturas secretoras de plantas.
- Atividades biológicas de lectinas e metabólitos bioativos.
- Bioquímica e biologia molecular.
- Bioinformática e modelagem molecular.
- Proteômica e produção de lectinas recombinantes.
- Bioinformática, simulação e dinâmica molecular.
- Microscopia e biotecnologia de resíduos naturais e industriais
- Propriedade intelectual e transferência de tecnologia.
- Biotecnologia aplicada ao petróleo; isolamento e caracterização de biomoléculas para aplicações industriais e ambientais.

**Anexo 2 – Modelo De Autodeclaração Para Candidatos Inscritos em Vagas de Ação
Afirmativa**



Foto

Eu, _____, CPF No _____ RG No _____, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL No 04/2025 - SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO ACADÊMICO EM BIOTECNOLOGIA DE RECURSOS NATURAIS – TURMA 2026.1, que sou:

Negro (preto/pardo)
 Indígena
 Quilombola
 Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade, e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

[cidade], _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

Anexo 3 - Declaração de Comprovação de Função (DCF)

Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

Nos termos da Portaria Nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais, que o(a) servidor(a) **[Nome do(a) candidato(a)]**, SIAPE No **[número do SIAPE]**, integra o quadro de servidores(as) da **[nome da unidade acadêmica/administrativa]**. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

[cidade], _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) declarante/Função

Anexo 4 – Formulário De Inscrição
Todas as informações são de preenchimento obrigatório

Dados pessoais

Nome:		CPF:
<i>E-mail:</i>		Curso Pretendido: Mestrado Doutorado
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Raça:

Documentação

Número de RG:	UF:	Data de Expedição:
Órgão Expedidor:	Passaporte (se estrangeiro):	

Vínculo Empregatício

Possui vínculo empregatício? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Nome da instituição/órgão/empresa:	
Tipo de Vínculo:	Telefone:	

Informações para contato

Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	

Formação universitária (Graduação)

Curso	Instituição	Mês/Ano de Início	Mês/Ano de Conclusão

Declaro que as informações constantes neste formulário, bem como a documentação em anexo, encaminhadas à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais expressam a verdade.

[cidade], _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) declarante

Anexo 5 – Tabela De Valoração De Itens Para Avaliação De Títulos

Nome:	Curso: Mestrado
--------------	------------------------

Formação e atividade acadêmicas (Máximo: 200 pontos)

Itens Avaliados		Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação	Número de unidades	Pontuação no item
1.1	Formação Acadêmica						
1.1.1	Aperfeiçoamento na área/área afim (Res. No. 12/83 CFE)	Curso	20	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.1.2	Especialização na área/área afim (Res. No. 14/77 e 12/83 CFE; 03/99, 01/01 e 01/07 CNE)	Curso	30	30	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.1.3	Curso de curta duração na área ou áreas afins (carga horária mínima 08h)	Hora	0,1	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.1.4	Mestrado na área ou áreas afins	Título	80	80	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.2. Atividades Acadêmicas							
1.2.1	Trabalho de conclusão de curso de graduação	Monografia	30	30	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.2.2	Estágios realizados durante a graduação (com duração mínima de 40 horas por estágio). NÃO incluir as horas de Estágio Supervisionado do TCC	Hora	0,2	20	Indicar as páginas dos comprovantes		

1.2.3	<p>Atuação como bolsista de iniciação científica ou do PET (por semestre). Períodos que coincidam com a realização de estágios (item 2.2). NÃO serão computados. Anexar declaração da</p>	Semestre	10	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
-------	--	----------	----	----	-------------------------------------	--	--

	PR-PPG e/ou do tutor do PET						
1.2.4	<p>Atuação como monitor (por semestre). Anexar declaração da PR- Graduação</p>	Semestre	10	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.2.5	<p>Atuação como bolsista de extensão (por semestre). Anexar declaração da PR-Extensão</p>	Semestre	4	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.2.6	<p>Palestra proferida em evento científico. NÃO incluir apresentações de trabalho em congressos, simpósios etc.</p>	Palestra	1	4	Indicar as páginas dos comprovantes		
Pontuação total na Formação e Atividades acadêmicas		PONTOS:					

Produção científica e técnica (Máximo: 400 Pontos)

Itens Avaliados		Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação	Número de unidades	Pontuação no item
2.1	Produção científica na área ou áreas afins (nos últimos 5 anos)						

2.1.1	Resumo expandido ou Resumo em evento internacional	Resumo	5	25	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.2	Resumo expandido ou Resumo em evento nacional	Resumo	2,5	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.3	Resumo expandido ou Resumo em evento regional	Resumo	2	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.4	Nota científica em periódicos de repercussão nacional com corpo de consultores	Nota	0,5	2,5	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.5	Nota científica em periódicos de repercussão internacional com corpo de consultores	Nota	1	5	Indicar as páginas dos comprovantes		

2.1.6	Artigo publicado em periódico indexado (qualis A1*)	Artigo	50	300	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.7	Artigo publicado em periódico indexado (qualis A2*)	Artigo	40	240	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.8	Artigo publicado em periódico indexado (qualis A3*)	Artigo	30	180	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.9	Artigo publicado em periódico indexado (qualis A4*)	Artigo	20	120	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.10	Artigo publicado em periódico indexado (qualis B1*)	Artigo	15	90	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.11	Artigo publicado em periódico indexado (qualis B2*)	Artigo	10	20	Indicar as páginas dos comprovantes		

2.1.12	Artigo publicado em periódico indexado (qualis < B3*)	Artigo	5	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.13	Livro publicado por editoras	Livro	25	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.14	Livro traduzido e publicado por editoras	Livro	5	15	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.15	Capítulo de livro publicado por editora	Capítulo	10	30	Indicar as páginas dos comprovantes		

2.2	Produção técnica na área ou áreas afins (nos últimos 5 anos)							
2.2.1	Depósito de patente de produto, formulação ou processos relacionados a biotecnologia ou área ou áreas afins	Depósito	25	50	Indicar as páginas dos comprovantes			
2.2.2	Patente de produto, formulação ou processos relacionados a biotecnologia ou áreas afins	Patente	40	80	Indicar as páginas dos comprovantes			
Pontuação total na Produção Científica		PONTOS:						

Atuação profissional (Máximo: 200 pontos)

Itens Avaliados		Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação	Número de unidades	Pontuação no item
3.1	Atuação Profissional (nos últimos 5 anos)						

3.1.1	Exercício do magistério no ensino pré-escolar, fundamental, técnico ou médio	Ano	4	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
-------	--	-----	---	----	-------------------------------------	--	--

3.1.2	Exercício do magistério no ensino superior	Semestre	10	80	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.3	Ministração de curso de técnico na área ou áreas afins (carga horária mínima de 40h/a)	Curso	2	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.4	Orientação de bolsista no ensino de graduação	Bolsista/ano	2,5	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.5	Orientação de monografia de graduação	Aluno	2,5	10	Indicar as páginas dos comprovantes		

3.1.6	Participação em banca de monografia	Banca	2	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.7	Orientação de monografia de especialização	Aluno	5	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.8	Experiência profissional na área	Ano	10	80	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.9	Experiência profissional em áreas afins	Ano	5	25	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.10	Prêmios acadêmicos ou profissionais recebidos por mérito dado por entidade científica ou profissional	Prêmio	10	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.11	Aprovação em concurso público de nível superior na área	Aprovação	5	15	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.12	Estágio supervisionado extracurricular (mínimo 120h)	Estágio	3	12	Indicar as páginas dos comprovantes		

3.1.13	Atividades de gestão acadêmicas: coordenações de curso, chefias de departamentos, diretorias de centros, faculdades, <i>campi</i> e institutos, próreitorias, vice-reitoria e Reitoria.	Ano	2	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
Pontuação total na Atuação Profissional		PONTOS:					
TOTAL FINAL DE PONTOS							

* A tabela com o Qualis de acordo com a CAPES está disponível na seção do processo seletivo do site do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais/UFC (www.ppgbiotec.ufc.br)

Anexo 6 - Recurso

Nome:	
Curso pretendido: (<input type="checkbox"/>) Mestrado (<input type="checkbox"/>) Doutorado	
E-mail:	Fase impugnada:

Argumentação do recurso:

[cidade], _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) declarante